

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 091/2021**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
046/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

**SAMANTA IZABELA SAGGIN ME**  
CONTRATO Nº 218/2021



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 01 000002

### Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 119/2021

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	31/05/2021
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017		
<b>Observações:</b>			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	9.506,5000	114.078,00
---	------------	--------	--	------------	------------

<b>Preço Total:</b>					<b>114.078,00</b>
---------------------	--	--	--	--	-------------------

Pato Branco/PR, 31 de Maio de 2021.

  
Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1  
000003  
X

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 91/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 31/05/2021

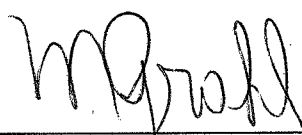
**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

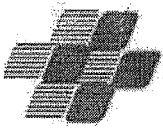
Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
15	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.1.90.11.00	00076101002060500	R\$ 114.078,00

Total Geral: R\$ 114.078,00

Pato Branco/PR, 31 de Maio de 2021

  
Mariana Grahl  
Contadora



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004 Pág. 1 de 1

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

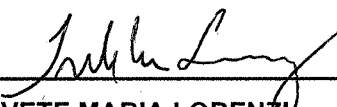
**Processo Administrativo:** 91/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.


**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.1.90.11.00	R\$ 114.078,00
Total Entidade:			R\$ 114.078,00
Total Entidade:			R\$ 114.078,00

Pato Branco / PR, 31 de Maio de 2021

  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
PAULO HORN  
PRESIDENTE

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900

Assinado de forma digital por ALTAIR  
JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO  
CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: SAMANTA IZABELA SAGGIN

CNPJ: 41337226/0001-60

Endereço: RUA ALAGOAS, 3040

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: 48996482693

E-mail: samantaizabela@hotmail.com

CEP: 85760000 Cidade: CAPANEMA Estado: PARANÁ

Inscrição Estadual: -

Inscrição Municipal: 56391

Banco: BANCO DO BRASIL

Ag: 0907-5

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º\_32488-4

Profissional que executará os serviços: SAMANTA I SAGGIN

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM  
40214 PR

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

Código

Descrição

205020143            ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA  
205020186            ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL  
205010059            ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICA

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO  
\_CHOPINZINHO, SÃO LOURENÇO, CONIMS

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos  
serviços credenciados

SEXTA A PARTIR DAS 10 HORAS DA MANHA, SEXTA A TARDE NO CONIMS  
SABADO A CADA 15 DIAS EM CHOPINZINHO

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

(    ) Local próprio

(    ) CONIMS

(X   ) Ambos

PATO BRANCO/PARANÁ, 24 de 05 de 2021.



---

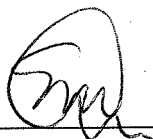
(Assinatura do representante legal)

000007  
X

## DECLARAÇÃO

Eu, Samanta Izabela Saggin, declaro apta em realizar ultrassonografia obstétrica, ultrassonografia obstétrica com doppler e ultrassonografia transvaginal, nos dias e horários estabelecidos por mim juntamente com a organização do CONIMS.

PATO BRANCO/PARANÁ, 24 de 05 de 2021



---

(Assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PATO BRANCO/PARANÁ, 24 de 05 de 2021



(Assinatura do representante legal)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000009

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.337.226/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAMANTA IZABELA SAGGIN
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 3040	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9648-2693
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2021 às 14:55:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.165.775-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/09/2011

NOME: **SAMANTA IZABELA SAGGIN**

FILIAÇÃO: NILO CARLOS SAGGIN  
LENI ROSANE SCHWENGBER SAGGIN

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/10/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAPANEMA/PR, SÃO LUIZ  
C.NASC=3675, LIVRO=6A, FOLHA=89

CPF: 062.308.609-37

CURITIBA/PR


ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **10.165.775-2**



POLEGAR DIREITO



*Samanta Izabela Saggin*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

# INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

## SAMANTA IZABELA SAGGIN

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido em 24/10/1994, nº do CPF 062.308.609-37, residente e domiciliada na cidade de Capanema - PR, na RUA ALAGOAS, nº 3040, CENTRO, CEP: 85760-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **SAMANTA IZABELA SAGGIN**.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALAGOAS, nº 3040, CENTRO, Capanema - PR, CEP: 85760000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA E CONSULTAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA E CONSULTAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 19/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Capanema - PR, 19 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
SAMANTA IZABELA SAGGIN  
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000012  
Página 2 de 2

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAMANTA IZABELA SAGGIN consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06230860937	SAMANTA IZABELA SAGGIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2021 14:24 SOB N° 41108909887.  
PROTOCOLO: 211708526 DE 24/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102001411. CNPJ DA SEDE: 41337226000160.  
NIRE: 41108909887. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2021.  
SAMANTA IZABELA SAGGIN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000013



# LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal nº 56 /91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licenciamento



Ramo de Atividade

Exercício

SAMANTA IZABELA SAGGIN

2021

CNPJ/CPF

11.337.226/0001-60

Alvará Munc.

\*\*\*\*\*

Insc. Municipal

\*\*\*\*\*

Código Atividade

86.10-1/02

Licenciamento

29/2021

Data da Avaliação

25/03/2021

## CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: SAMANTA IZABELA SAGGIN  
 ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 3040,  
 BAIRRO: CENTRO - CAPANEMA/PR

Responsável Pela Avaliação

*Tatiana Riboli*  
**TATIANA RIBOLI**  
 Autoridade Sanitária  
 Portaria 7.618/2020

## RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: SAMANTA IZABELA SAGGIN  
 CPF: 062.308.609-37

Responsável pela VISA

*Luciane Wünsch*  
**Luciane Carla Wünsch**  
 Autoridade Sanitária  
 Portaria 7.076/2018

## OBSESSÕES

USO ÚNICO E EXCLUSIVO PARA OS CÓD ABAIXO CITADOS.

86.10-1/02- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO EM URGÊNCIAS.  
 86.30-5/03- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

## RECLAMAÇÕES

3552-1431

Validade: 31/03/2022

21103122

Afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

CONFERE COM O ORIGINAL  
 DATA: 27/05/21  
 ASS.: *[Assinatura]*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPANEMA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Empresa Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2326

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** SAMANTA IZABELA SAGGIN

**CNPJ:** 41.337.226/0001-60

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal (CNAE) 8610-1/02 -** Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8630-5/03 -** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

**Município:** Capanema **Endereço:** RUA ALAGOAS, 3040, CENTRO

**CEP:** 85760000

**Local e data:** Capanema, segunda, 12 de abril de 2021

**Validade:**

## Observação

ALVARÁ DE LICENÇA 49/2021

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 56391

Código de Autenticidade: 21Q3ATOMRJ

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EDINA LUCIANE ESCHER SOTT"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPANEMA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Empresa Fácil

# INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 56391

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** SAMANTA IZABELA SAGGIN

**CNPJ:** 41.337.226/0001-60

**Atividade Principal:** 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

**Atividade(s) Secundária(s):** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**Município:** Capanema **Endereço:** RUA ALAGOAS, 3040, CENTRO

**CEP:** 85760000

**Local e data:** Capanema, terça, 13 de abril de 2021

Departamento de Tributação

Código de Autenticidade: 21Q3UDAFUS

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.337.226/0001-60

**Razão Social:** SAMANTA IZABELA SAGGIN

**Endereço:** RUA ALAGOAS 3040 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2021 a 17/08/2021

**Certificação Número:** 2021042009093733122133

Informação obtida em 31/05/2021 14:53:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAMANTA IZABELA SAGGIN**  
**CNPJ: 41.337.226/0001-60**

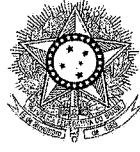
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:57:33 do dia 14/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/11/2021.

Código de controle da certidão: **11A0.9798.BEFD.BF8A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 41.337.226/0001-60

Certidão nº: 17141131/2021

Expedição: 31/05/2021, às 15:06:25

Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **41.337.226/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024259678-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.337.226/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/07/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2736/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QE5M24XHXEQB

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SAMANTA IZABELA SAGGIN

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

56391

41.337.226/0001-60

49

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 3040 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Certidão emitida no dia Capanema, 27 de Maio de 2021.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5M24XHXEQB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

000021  
A

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**

CNPJ 41.337.226/0001-60, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 19 de Abril de 2021, 13:35:11

  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**

CNPJ: 41.337.226/0001-60

Endereço: Rua Alagoas, 3040 Capanema-PR

Contato: (48) 96482693

A empresa Samanta Izabela Saggin, inscrita no CNPJ nº 41.337.226/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Srª Samanta Izabela Saggin, portador da carteira de identidade nº. 10165775-2 e do CPF nº 062.308.609-37 vem através de seu contador o Srº Nadir Saggin, portador do CPF sob nº 060.246.619-91, CRC-PR 013407/O-6, residente e domiciliado no Município de Capanema, no Estado do Paraná, DECLARAR para os devidos fins que a empresa no momento ainda não possui documentos contábeis como Balanço Patrimonial, por ter iniciado suas atividades no mês de Março de 2021, possuindo menos de um ano de exercício. Por ser verdade firmo o presente.

Capanema, 14 de Maio de 2021.



SAMANTA IZABELA SAGGIN

CPF 062.308.609-37



NADIR SAGGIN

CRC - PR 013407/O-6

**NADIR SAGGIN**

Rua Antonio Niehues, 1080  
CEP 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ  
Fone: (46) 552-1342 / 552-1856  
T.C. CRC-PR 013407/O-6 -- CPF 060.246.619-91

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *SAMANTA IZABELA SAGGIN* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO
- b) PROTNO ATENDIMENTO DE SÃO JOÃO
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) MÉDICA E RESIDENTE EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA
- b) MEDICA CLINICA GERAL
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) SEGUNDA A QUINTA DAS 7 HORAS ATÉ AS 18 HORAS
- b) QUARTA A NOITE 19H-7 HORAS
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.



---

(Assinatura do profissional)

PATO BRANCO/PARANÁ, 24 de 05 de 2021

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

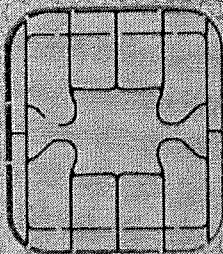
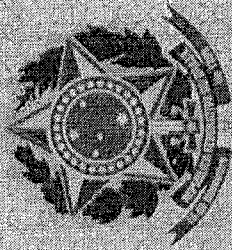
PATO BRANCO/PARANÁ, 24 de 05 de 2021



(Assinatura do representante legal)

# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME

SAMANTA IZABELA SAGGIN

CRM /UF

40214/PR

FILIAÇÃO

LENI ROSANE SCHWENGBER SAGGIN

NILO CARLOS SAGGIN

DATA DE INSCRIÇÃO

13/07/2018

VIA

01



ASSINATURA DO PORTADOR

000024

CPF  
062.308.609-37

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
10.165.775-2 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR  
105203300604

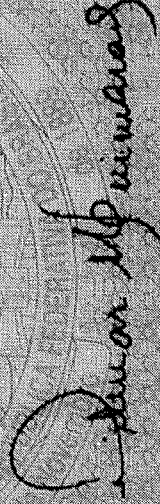
SEÇÃO  
0012

ZONA  
0107

DATA DE NASCIMENTO  
24/10/1994

NATURALIDADE  
Cascavel-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA-PR 24/07/2018  
356142



*Paulo Afonso*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



# UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 30 de junho de 2018, confere o Diploma de Medicina a

## SAMANTA IZABELA SAGGIN

portadora da carteira de identidade nº 101657752 - SSP/PR, de nacionalidade brasileira, nascida em 24 de outubro de 1994, natural do Estado do Paraná, outorgando-lhe o presente título, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão (SC), 6 de julho de 2018

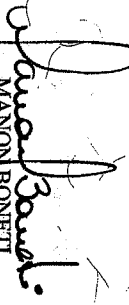
SAMANTA IZABELA SAGGIN  
Diplomada

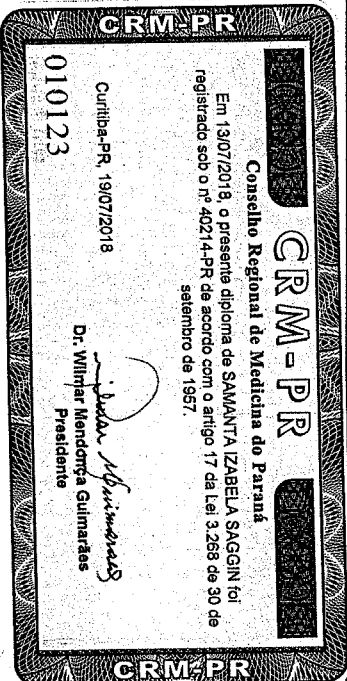
SOLANGE ANTUNES DE SOUZA  
Secretária Geral de Ensino

MARIA HELENA BALDEASAR  
Coordenadora

MAURI LUZ HEBERT  
Reitor

**Aluna: SAMANTA IZABELA SAGGIN**

<b>UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL</b>	
Criação: Lei Municipal nº 443, 18/10/1967 - Transformação em Universidade: Lei nº 1.388/1989	
Reconhecimento: Portaria MEC nº 28, de 27/1/1989, publicada no D.O.U. de 30/1/1989	
Renovação do Credenciamento: Decreto nº 780, de 6/11/2007, publicado no D.O.E-SC de 6/11/2007	
Recredenciamento: Portaria MEC nº 197, de 7/3/2018, publicada no D.O.U. de 8/3/2018	
<b>Curso: Medicina</b>	
Criação: Resolução CAMEGS Nº 012 de 8/7/1998	
Reconhecimento: Decreto Nº 2.426 de 8/9/2004, publicado no D.O.E. SC de 8/9/2004	
Renovação do Reconhecimento: Decreto Nº 3.576 de 18/10/2010, publicado no D.O.E. SC de 18/10/2010	
Renovação do Reconhecimento: Decreto Nº 2.285 de 3/7/2014, publicado no D.O.E. SC de 4/7/2014	
<b>Pró-Reitoria de Administração e Serviços Acadêmicos - Pró-ASA</b>	
<b>Secretaria Geral de Ensino - SGE</b>	
Diploma registrado sob nº 1522, livro MED - 4, folhas 13, em 6/7/2018.	
Processo nº 5896-36109-GRAD-2018.	
Nos termos do Art 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	
 <b>MANON BONETTI</b> Registro de Diplomas e Certificados Delegação do Reitor Portaria GR nº 2369/2017	
Tubarão (SC), 6/7/2018	





# CERTIFICADO

Conferido à

**Samanta Izabela Saggin**

Certificamos que a **Dra. Samanta Izabela Saggin** participou do curso de **DOPPLER EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, no período de **27 a 28 de FEVEREIRO de 2021**, com carga horária teórico-prática de **16 horas**.

Dr. Rafael Frederico Bruns  
Diretor/Professor





CETRUS



# CERTIFICADO

A Faculdade Cetrus certifica que

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**

Participou do curso de atualização profissional em ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, realizado no período de 20 de maio de 2021 a 22 de maio de 2021, com carga horária de 30 horas, e sob coordenação acadêmica do(a) Professor(a) FERNANDO FRANCIOLLI GUASTELLA.

São Paulo, 22 de maio de 2021.

CLAUDIO RODRIGUES PIRES  
Diretor Acadêmico

FERNANDO FRANCIOLLI GUASTELLA  
Palestrante

000027



FACULDADE CETRUS, Instituição de Ensino Superior credenciada pela  
Portaria MEC n.º 1.493 de 28.08.19, D.O.U 29.08.19

**CERTIFICADO REGISTRADO EM**

**22/05/2021**

**LIVRO: 10**

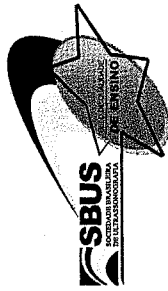
**FOLHA: 110**

**São Paulo, 22 de maio de 2021**

**Registro e Controle Acadêmico**



**CETRUS**



# CERTIFICADO

A Faculdade Cetrus certifica que

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**

Participou do curso de atualização profissional em ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, realizado no período de 24 de agosto de 2020 a 2 de setembro de 2020, com carga horária de 90 horas, e sob coordenação acadêmica do(a) Professor(a) DANIELE LUMINOSO.

São Paulo, 2 de setembro de 2020.

**CLAUDIO RODRIGUES PIRES**  
Diretor Acadêmico

**DANIELE LUMINOSO**  
Palestrante

000026

FACULDADE CETRUS, Instituição de Ensino Superior credenciada  
pela Portaria MEC nº 1.493 de 28.08.19, D.O.U 29.08.19.

**CERTIFICADO REGISTRADO EM**

**02/09/2020**

**LIVRO: 9**

**FOLHA: 102**

**São Paulo, 02 de setembro de 2020**

**Registro e Controle Acadêmico**

**Pessoa Física**  
**Profissional**

Nome:

CRM: 40214

CR

4

Cid



Nome: SAMANTA IZABELA SAGGIN

Data de Inscrição: 13/07/2018 Situação: Ativo

Sexo: Feminino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Capanema

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome

Situação CRM

SAMANTA IZABELA SAGGIN

Ativo

40214

Pessoa Jurídica

WhatsApp



000030

SAMANTA IZABELA SAGGIN  
 R CARAMURU, 370 - APTO 901 BL B  
 CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-051  
 CPF 062.308.609-37

**Mês de referência**

Maio/2021

**Unidade Consumidora**

101279205

**Vencimento**

20/05/2021

**VALOR A PAGAR**

R\$ 76,97

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1

FAT-01-20211399015941-51

## DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

### Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0361731391 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	01/04/2021 4009	03/05/2021 4099	32 dias 90 kWh	1	90 kWh	2,81 kWh	04/05/2021	01/06/2021

### Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
04/2021	89	09/04/2021	76,65
05/2021	81	16/03/2021	70,46
06/2021	89	10/02/2021	77,24
07/2021	93	11/01/2021	88,32
08/2021	100	10/12/2020	85,79
09/2021	94	09/11/2020	80,32
10/2021	92	08/10/2020	78,02
11/2021	73	08/09/2020	64,44
12/2021	89	07/08/2020	74,84
01/2022	96	04/08/2020	84,83
02/2022	107	08/06/2020	93,90
03/2022	78	11/05/2020	69,08

### Valores Faturados

#### NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 191.210.754 - SÉRIE B

Emitida em 01/05/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	90	0,750556	67,55	67,55	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			1,60	1,60	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			0,51	0,51	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				7,31		

### Informações Suplementares

**Tarifas**

ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

 Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

### Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 69,66	Valor ICMS 20,20	Valor Total da Nota Fiscal 76,97
Reservado ao Fisco		
1DAD.AABE.2D4C.6628.2CE0.72FA.D4AC.9080		

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2020, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2020, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.  
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,34 E COFINS R\$1,54 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
**DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 Períodos Band.Tarif.: Amarela:02/04-30/04 Vermelha P1:01/05-03/05

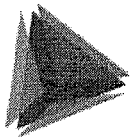
Autenticação Mecânica

101279205

 Mês  
05/2021

 Vencimento  
20/05/2021

 Valor a Pagar  
76,97

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	41337226000160		
Nome	SAMANTA IZABELA SAGGIN		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 046/2021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: SAMANTA IZABELA SAGGIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.337.226/0001-60, estabelecida a Rua Alagoas, nº 3040, Centro, na cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, neste ato representada por Samanta Izabela Saggin, portadora do RG nº 10.165.775-2 SSPPR e CPF nº 062.308.609-37.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de exames e procedimentos na especialidade de ginecologia e obstetria; considerando que estes apresentam uma demanda constante e crescente, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	46,64	600
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49	600
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	80,00	720
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>114.078,00</b>	

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período



da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A Contratada executará os serviços a cada 15 dias, aos sábados, no **ambulatório do**

**CRE, em Chopinzinho/PR e 2 períodos semanais no ambulatório do CONIMS, Pato Branco/PR.**

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Samanta Izabela Saggin**, inscrita no **CRM/PR 40214**.

**8.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**8.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.10.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.10.4** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**8.10.5** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

**8.10.6** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.11.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**8.12.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento

de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

## **12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

## **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**13.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**15.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**15.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**15.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **16. REAJUSTE**

**16.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

## **18. AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**19.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**19.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 31 de maio de 2021.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000040  
Inexigibilidade de licitação  
46/2021

Número Processo: 91/2021  
Data do Processo: 31/05/2021

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**46/2021**

**Data e Hora da Sessão:** 31/05/2021 14:51

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 91/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017..

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: SAMANTA IZABELA SAGGIN**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		9.506,50	114.078,00
<b>Total do Participante:</b>						114.078,00
<b>Total Geral:</b>						114.078,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 31 de May de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 215/2021  
PROCESSO 91/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 46/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação SAMANTA IZABELA SAGGIN ME, para realização de procedimentos de ultrassom, na sede do CONIMS e do CRE- Chopinzinho.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 46/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/31
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 046/2021 – fl. 32/39
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 40

É o relatório.





#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

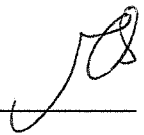
*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*



- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

**“Do Credenciamento**

**Art. 24.** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

**Parágrafo único.** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

**Art. 25.** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

*I - explicitação do objeto a ser contratado;*

*II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*

*III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*

*IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*

*V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*

*VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

*VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*


*VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

*IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

**§ 1º.** *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

**§ 2º.** *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.




Conclui-se, assim, que é possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação, com as cautelas acima mencionadas.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, não podendo a profissional que irá realizar os exames se intitular especialista, embora tenha demonstrado ter formação pertinente aos exames a serem realizados.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 01 de junho de 2021

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 216/2021  
PROCESSO 91/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação SAMANTA IZABELA SAGGIN ME, para realização de procedimentos de ultrassom, na sede do CONIMS e do CRE- Chopinzinho.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 46/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

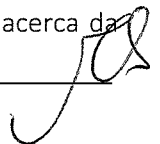
- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/31
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 046/2021 – fl. 32/39
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 40

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da



conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e deve-se adotar, como regra, a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 01 de junho de 2021



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



000047

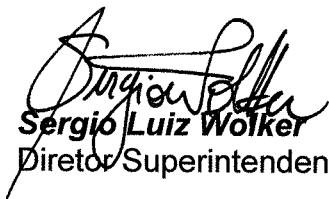
ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO  
CNPJ 08.092.615/0001-05 Rua Dr. Silvio Vidal, 67, CEP 85.505.010 - Pato Branco-PR  
Declaração de Utilidade Pública pela Lei Municipal 2.825 de 29 de agosto de 2007 - Pato Branco – PR  
Declaração de Utilidade Pública-CEBAS  
Inscrito no Conselho Nacional de Ação Social – CMAS sob nº 25

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **Dra. SAMANTA ISABELA SAGGIN**, médica inscrita no C.R.M. sob número 40.214-PR, faz parte de nosso corpo clínico e realiza os exames de Ultrassonografia obstétricos e ginecológicos.

Para maior clareza firmamos a presente declaração.

Pato Branco, 01 de junho de 2021.

  
**Sergio Luiz Wolker**  
Diretor Superintendente

08.092.615/0001-05  
ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE  
SÃO LUCAS DE PATO BRANCO  
RUA DR. SILVIO VIDAL, 67  
CENTRO - CEP 85.505-010  
PATO BRANCO - PR

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2021**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 46/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 114.078,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.1.90.11.00

Fonte: 076

Data: 01/06/2021

  
PAULO HORN

Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 46/2021

Processo Adm.: 91/2021

Data do Processo: 31/05/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 91/2021  
b) **Nr. Licitação:** 46/2021 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 01/06/2021  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	9.506,5000	R\$ 114.078,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 114.078,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 114.078,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.1.90.11.0

Pato Branco/PR, 01 de Junho de 2021

PAULO HORN

Presidente



0000508

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONVITE Nº 1/2021. PROCESSO Nº 345/2021.** O Município de Maripólis, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, que até o dia 11 de JUNHO de 2021, às 09h00 (NOVE HORAS), no Edifício da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Seis, nº 1030, na Divisão de Licitações e Compras, receberá os envelopes da Proposta Técnica. Proposta de Preços e Documentação, referente ao Convite nº 1/2021, que tem por finalidade receber propostas para a contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social, sendo a licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO". Convoca os interessados, não convidados, que se manifestem até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93) para que possam participar do certame. A licitação será para ampla participação de empresas, regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, conforme instrumento convocatório. Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, em Maripólis-PR, pelo fone (046) 3226-8100, no e-mail: [licitacoes@maripolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes@maripolis.pr.gov.br), ou no site [www.maripolis.pr.gov.br](http://www.maripolis.pr.gov.br), na aba licitações. Certificamos que o presente aviso ficará exposto no mural da Prefeitura Municipal de Maripólis, durante o prazo mínimo de cinco (05) dias úteis, contados desta data. Maripólis, 01 de Junho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**Epêlice:** Extrato do 1º Termo Aditivo de Aposentamento à Ata de Registro de Preços nº 77/2021. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Concreto De Combustíveis Kist Ltda CNPJ nº 70.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2021, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado - Valor Unitário: R\$ 4.401,11. Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10, litrado - Valor Unitário: R\$ 4.125,55. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przenkuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/05/2021. Assina: Edson Luiz Cenci pelo Município.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE NEGIABILIDADE Nº 46/2021**  
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 866/93, RATIFICAÇÃO e Inscricão no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34 e Inscricão Estadual sob o nº 90661594-07. DO OBJETO: a contratação de SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos das municipalidades consorciadas ao CONIMS. Valor Global: R\$ 114.078,00. Datas: 02.001.10.3002.2002.3.1.90.11.00. Fonte: 076. Data: 01/06/2021. PAULO HORN Presidente

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021. EMPRESA:** Francieli Baltassi - Mercaria - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.286.977/0001-94, inscrição estadual nº 90590930-80, com sede na Rua Onze, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000 na cidade de Maripólis, Estado do Paraná. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de cestas básicas tipo A e tipo B, que serão distribuídas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.307/2007 e Lei Municipal nº 20/2020.

**Epêlice:** Extrato do 1º Termo Aditivo de Aposentamento à Ata de Registro de Preços nº 78/2021. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda CNPJ nº 08.225.960/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2021, conforme segue: Item 02 - Combustível Tipo Gasolina Comum - Valor Unitário: R\$ 5.383,83. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przenkuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/05/2021. Assina: Edson Luiz Cenci pelo Município.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021. EMPRESA:** Autoluk - Concreto de Pneumáticos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34 e Inscricão Estadual sob o nº 90661594-07. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	UN	UNID.	TOTAL	MARCA
1	12	Pneu 185R15R15	25	UND	438,99	11.419,74	goodride
1	13	Pneu 215/50 R17	8	UND	654,99	5.239,92	walsh
1	18	Pneu 215/50R17.5	50	UND	1.167,99	67.443,42	plyu
3	1	Protetor pneu 215/50 R 22.5	10	UND	69,99	699,90	slm
3	3	Protetor pneu 180/40 R16	50	UND	114,99	5.749,50	slm
3	5	Protetor pneu 7.50 R16	5	UND	39,99	199,95	slm
3	8	Protetor pneu 29.5-25	5	UND	279,00	1.395,95	slm

**Epêlice:** Extrato do 1º Termo Aditivo de Aposentamento à Ata de Registro de Preços nº 79/2021. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Clévis Jose Baranacki, CNPJ nº 01.863.327/0001-50. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2021, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel BS 500 - Valor Unitário: R\$ 4.022,62. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przenkuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/05/2021. Assina: Edson Luiz Cenci pelo Município.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 92.446,38 (Noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE: Todos os produtos objeto desta licitação, deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO. Os itens 01 ao 40 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 427, 488, 603, 917, 1163, 1165, 1166. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Alne Ruthes, Maripólis, 28 de Maio de 2021. Município de Maripólis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020.** EMPRESA: Icarus Serviços Profissionais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.286.977/0001-94, inscrição estadual nº 90590930-80, com sede na Rua Onze, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000 na cidade de Maripólis, Estado do Paraná. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de cestas básicas tipo A e tipo B, que serão distribuídas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.307/2007 e Lei Municipal nº 20/2020.

**HOMOLOGAÇÃO**  
**REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021**  
 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 37/2021, de 06/05/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, tendo julgado o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, insiro no Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresário	Valor Total - R\$
ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA	15.979,00
TOTAL HOMOLOGADO	15.979,00

Desta espécie o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo e elaboro o Contrato. É DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/05/21. Edson Luiz Cenci Prefeito.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021. EMPRESA:** UMC Distribuidora de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.704/0001-60 e Inscricão Estadual sob o nº 90367970-00. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	UN	UNID.	TOTAL	MARCA
1	11	Pneu 175R14	8	UND	379,00	3.032,00	summit
1	14	Pneu 215/75 R15	8	UND	873,00	6.984,00	défina
1	17	Pneu 235/75R17.5	10	UND	1.480,00	14.800,00	ankas
1	23	Pneu 900R20	35	UND	2.190,00	76.650,00	piul
1	28	Pneu 12.500-18 R4	10	UND	1.840,00	18.400,00	maxtra
1	29	Pneu 17.5-25	15	UND	5.305,00	79.575,00	vestibul
1	37	Pneu 15x6 (diâmetro)	4	UND	525,00	2.100,00	int
1	38	Pneu 20x16 (diâmetro)	4	UND	676,00	2.704,00	del
1	39	Pneu 12.5 L (diâmetro)	8	UND	2.720,00	21.760,00	otmrc

**Epêlice:** Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 37/2021. Objeto: Aquisição de Computadores Portáteis (Notebook) para Finalidade de Concurso "Seu São José". Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (R\$) R\$ 9.321,15 (1519 F000. Data da assinatura: 27/05/2021). DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os equipamentos (notebooks) deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, entregues na Prefeitura de Chopinzinho, sala 104, Rua Miguel Procópio Kurpiel, nº 3811 - Bairro São Miguel - Chopinzinho Paraná, sem ônus de frete. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 115/2021. Contratada: Icarus Serviços Profissionais Ltda. Valor Total: R\$ 15.979,00. Assina: Edson Luiz Cenci, Prefeito.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 224.497,00 (Duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE: Todos os produtos objeto desta licitação, deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO. Os itens 01 ao 40 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 427, 488, 603, 917, 1163, 1165, 1166. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Alne Ruthes, Maripólis, 28 de Maio de 2021. Município de Maripólis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 157/2021**  
**DATA: 01/06/2021**  
 Designa Lee' Decarli para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, no âmbito do Município de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: ART. 1º - Designar Lee' Decarli, portadora do RG nº: 7180469-0, Matrícula nº 632-7, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Padre Eduardo de São José, localizada no bairro Esperança, de acordo com a Seção das Gratificações Art. 59, da Lei nº 22.921/2012 de 02 de Janeiro de 2019, Art. 2º - REVOGAR a Portaria Nº 99/2021 a designa a Servidora Solange Célia Paschoa para exercer a função de Coordenadora Pedagógica. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**AATO DE SUSCITAÇÃO**  
**REFERENCIAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020**  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II. Mediante solicitação da Administração, a bem do interesse público, foi temporariamente suspenso o presente edital, com data de abertura prevista para 09 de junho de 2021. André Felipe Araoz Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021. EMPRESA:** Simao Cirneu Ansenen & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.493.402/0001-14 e Inscricão Estadual sob o nº 90345550-09. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	UN	UNID.	TOTAL	MARCA
1	20	Pneu 225/75R16	8	UND	840,00	6.720,00	comstar
1	30	Pneu 20x16.5-25	10	UND	736,87	7.368,70	maggarder
1	36	Pneu 12.4-25 agricola	8	UND	2.220,00	17.760,00	maggon
2	2	Câmara pneu 100R20	60	UND	100,00	6.000,00	grom
2	8	Câmara pneu 7.50	10	UND	60,00	600,00	maggon
3	2	Protetor pneu R16	40	UND	35,00	1.400,00	eccobor
3	4	Protetor pneu 190/40 R16	4	UND	175,00	675,00	slm
3	9	Protetor pneu R17	90	UND	25,00	2.250,00	vervax

**MUNICÍPIO DE ITAJAÉARA D'OESTE - PR**  
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE FREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**  
 O Município de Itajáera D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a alteração da data de abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2021, que tem como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar curso de aprendizagem com jovens aprendizes do Município de Itajáera D'Oeste - PR. A abertura das propostas que estava prevista para o dia 02 (dois) de Junho de 2021, às 16h00min (dezesseis) horas, ocorrerá no dia 16 (dezesseis) de Junho de 2021 às 16h00min (dezesseis) horas, sendo que o recebimento das propostas e documentos de habilitação poderá ser realizado através da plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até às 16h00min (dezesseis) horas do dia 16 (dezesseis) de Junho de 2021. A alteração se dá de cara a necessidade da retificação do objeto do Edital, passando a constar a curva hárstica total e os cursos/disciplinas a serem ministrados. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajáera D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itajaeara.doe.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itajáera D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Junho de 2021. Vladimir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 001/2021

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021. EMPRESA:** Simao Cirneu Ansenen & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.493.402/0001-14 e Inscricão Estadual sob o nº 90345550-09. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	UN	UNID.	TOTAL	MARCA
1	20	Pneu 225/75R16	8	UND	840,00	6.720,00	comstar
1	30	Pneu 20x16.5-25	10	UND	736,87	7.368,70	maggarder
1	36	Pneu 12.4-25 agricola	8	UND	2.220,00	17.760,00	maggon
2	2	Câmara pneu 100R20	60	UND	100,00	6.000,00	grom
2	8	Câmara pneu 7.50	10	UND	60,00	600,00	maggon
3	2	Protetor pneu R16	40	UND	35,00	1.400,00	eccobor
3	4	Protetor pneu 190/40 R16	4	UND	175,00	675,00	slm
3	9	Protetor pneu R17	90	UND	25,00	2.250,00	vervax

**PORTARIA Nº 188/2021**  
**DATA: 01/06/2021**  
 Concede afastamento temporário a gestante Suelen Berquer - Maria Eduarda de Fátima, inscrita no RG nº: 7180469-0, Matrícula nº 632-7, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Padre Eduardo de São José, localizada no bairro Esperança, de acordo com a Seção das Gratificações Art. 59, da Lei nº 22.921/2012 de 02 de Janeiro de 2019, Art. 2º - REVOGAR a Portaria Nº 99/2021 a designa a Servidora Solange Célia Paschoa para exercer a função de Coordenadora Pedagógica. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - PMM**  
**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
 O Município de Maripólis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, que até o dia 11 de JUNHO de 2021, às 09h00 (NOVE HORAS), no Edifício da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Seis, nº 1030, na Divisão de Licitações e Compras, receberá os envelopes da Proposta Técnica. Proposta de Preços e Documentação, referente ao Convite nº 1/2021, que tem por finalidade receber propostas para a contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social, sendo a licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO". Convoca os interessados, não convidados, que se manifestem até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93) para que possam participar do certame. A licitação será para ampla participação de empresas, regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, conforme instrumento convocatório. Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, em Maripólis-PR, pelo fone (046) 3226-8100, no e-mail: [licitacoes@maripolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes@maripolis.pr.gov.br), ou no site [www.maripolis.pr.gov.br](http://www.maripolis.pr.gov.br), na aba licitações. Certificamos que o presente aviso ficará exposto no mural da Prefeitura Municipal de Maripólis, durante o prazo mínimo de cinco (05) dias úteis, contados desta data. Maripólis, 01 de Junho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 105.961,70 (Cento e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE: Todos os produtos objeto desta licitação, deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO. Os itens 01 ao 40 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 427, 488, 603, 917, 1163, 1165, 1166. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Alne Ruthes, Maripólis, 28 de Maio de 2021. Município de Maripólis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 189/2021**  
**DATA: 01/06/2021**  
 Concede afastamento temporário a gestante Ana Claudia Wichmann - Mario Eduardo Lopes Paulek, inscrita no RG nº: 7180469-0, Matrícula nº 632-7, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Padre Eduardo de São José, localizada no bairro Esperança, de acordo com a Seção das Gratificações Art. 59, da Lei nº 22.921/2012 de 02 de Janeiro de 2019, Art. 2º - REVOGAR a Portaria Nº 99/2021 a designa a Servidora Solange Célia Paschoa para exercer a função de Coordenadora Pedagógica. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 Objeto: Pregão Eletrônico nº 001/2021, no uso das atribuições que a são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a partir do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, no ato de Homologação e Adjucação e presente a seguinte relação de itens:

Nº. Processo	Item	Descrição da Descrição	Un.	Quantidade	Valor Unitário	Total dos Itens
01/2021-IL	01	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)	909V	12.000	9.596,54/03	R\$ 114.078,00
						Total geral: R\$ 114.078,00

02 - Anexo 1 - Anexo 2 (PDI) anexo 3 (emprego cadastramento)

03 - Anexo 4 - Anexo 5 (PDI) anexo 6 (emprego cadastramento)

04 - Anexo 7 - Anexo 8 (PDI) anexo 9 (emprego cadastramento)

05 - Anexo 9 - Anexo 10 (PDI) anexo 11 (emprego cadastramento)

06 - Anexo 11 - Anexo 12 (PDI) anexo 13 (emprego cadastramento)

07 - Anexo 13 - Anexo 14 (PDI) anexo 15 (emprego cadastramento)

08 - Anexo 15 - Anexo 16 (PDI) anexo 17 (emprego cadastramento)

09 - Anexo 17 - Anexo 18 (PDI) anexo 19 (emprego cadastramento)

10 - Anexo 19 - Anexo 20 (PDI) anexo 21 (emprego cadastramento)

11 - Anexo 21 - Anexo 22 (PDI) anexo 23 (emprego cadastramento)

12 - Anexo 23 - Anexo 24 (PDI) anexo 25 (emprego cadastramento)

13 - Anexo 25 - Anexo 26 (PDI) anexo 27 (emprego cadastramento)

14 - Anexo 27 - Anexo 28 (PDI) anexo 29 (emprego cadastramento)

15 - Anexo 29 - Anexo 30 (PDI) anexo 31 (emprego cadastramento)

16 - Anexo 31 - Anexo 32 (PDI) anexo 33 (emprego cadastramento)

17 - Anexo 33 - Anexo 34 (PDI) anexo 35 (emprego cadastramento)

18 - Anexo 35 - Anexo 36 (PDI) anexo 37 (emprego cadastramento)

19 - Anexo 37 - Anexo 38 (PDI) anexo 39 (emprego cadastramento)

20 - Anexo 39 - Anexo 40 (PDI) anexo 41 (emprego cadastramento)

21 - Anexo 41 - Anexo 42 (PDI) anexo 43 (emprego cadastramento)

22 - Anexo 43 - Anexo 44 (PDI) anexo 45 (emprego cadastramento)

23 - Anexo 45 - Anexo 46 (PDI) anexo 47 (emprego cadastramento)

24 - Anexo 47 - Anexo 48 (PDI) anexo 49 (emprego cadastramento)

25 - Anexo 49 - Anexo 50 (PDI) anexo 51 (emprego cadastramento)

26 - Anexo 51 - Anexo 52 (PDI) anexo 53 (emprego cadastramento)

27 - Anexo 53 - Anexo 54 (PDI) anexo 55 (emprego cadastramento)

28 - Anexo 55 - Anexo 56 (PDI) anexo 57 (emprego cadastramento)

29 - Anexo 57 - Anexo 58 (PDI) anexo 59 (emprego cadastramento)

30 - Anexo 59 - Anexo 60 (PDI) anexo 61 (emprego cadastramento)

31 - Anexo 61 - Anexo 62 (PDI) anexo 63 (emprego cadastramento)

32 - Anexo 63 - Anexo 64 (PDI) anexo 65 (emprego cadastramento)

33 - Anexo 65 - Anexo 66 (PDI) anexo 67 (emprego cadastramento)

34 - An

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000051<sub>te</sub>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
46/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 46/2021, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 114.078,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.1.90.11.00 Fonte: 076

Data: 01/06/2021

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:9FBA5F02**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2021. Edição 2276

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000052

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 091/2021**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	91/2021			
b)	Nr. Licitação:	46/2021 – IL			
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d)	Data de Homologação:	01/06/2021			
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
		Un	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SAMANTA IZABELA SAGGIN					
	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	9.506,5000	R\$ 114.078,00
Total geral:					R\$ 114.078,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

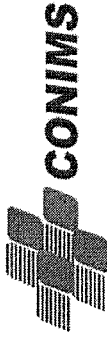
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.1.90.11.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:0EBFA2F9**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2021. Edição 2276  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021  
 Contratação de empresa para locação de (02) duas de Máquinas Automáticas de Café, para atender as necessidades deste Consórcio.



- [Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 034/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 034/2021

26/05/2021



- [Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 033/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 033/2021

25/05/2021



- [Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 045/2021  
 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

25/05/2021

- [Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2021  
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

25/05/2021

- [Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

Página 1 de 123

anterior 1 2 3 4 5 ... 122 123 próxima »

Voltar

- Home
- Institucional
- Quem Somos
- Municípios
- Região de
- Abrangência
- Responsáveis
- Endereços Oficiais
- Contatos
- Concurso | Seleção | PSS
- Contas Públicas
- Orçamento
- Contrato de Rateio e Aditivos
- Relatórios Lei
- Responsabilidade Fiscal

000053

## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
Modalidade:	Inexigibilidades	Dispensa	Processos Administrativos	Pregão	Inexigibilidade				
	Resultados de Licitação	Chamamento Público	Contratos	Dispensa	Inexigibilidades				
	Credenciamento	Tomada de Preços							

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 046/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

01/06/2021

- [Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

31/05/2021

- [Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Aquisição emergencial do medicamento Enoxaparina sódica 40 mg solução injetável subcutânea / intravenosa 0,4ml.

27/05/2021

- [Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 218/2021**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: SAMANTA IZABELA SAGGIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.337.226/0001-60, estabelecida a Rua Alagoas, nº 3040, Centro, na cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, neste ato representada por Samanta Izabela Saggin, portadora do RG nº 10.165.775-2 SSPPR e CPF nº 062.308.609-37.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 091/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 046/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** A Contratada executará os serviços a cada 15 dias, aos sábados, no **ambulatório do CRE, em Chopinzinho/PR** e 2 períodos semanais no **ambulatório do CONIMS, em Pato Branco/PR**.

**2.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Samanta Izabela Saggin**, inscrita no **CRM/PR 40214**, para execução dos serviços.

**2.3.1** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

**2.4.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.5.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta



pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.5.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula quinta e subsequentes.

**2.5.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.11.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.11.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.11.3.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

**2.11.4.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.11.5.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

0000568

controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.11.6.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.11.7.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

**4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida



Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.9.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **04 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;





CONIMS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.
- 8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**
- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados);
- 8.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo;
- 8.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 8.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.



**CONIMS**  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

- 10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 10.1.1.** Advertência.
- 10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
- 10.1.2** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.
- 10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).
- 10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;
- 10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

##### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

- 11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.
- 11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.



## **11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.



E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2021.

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**LUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QDDE TOTAL</b>
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	46,64	600
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49	600
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	80,00	720
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>114.078,00</b>	



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
218/2021**

1. Considerando-se a disponibilidade do prestador para realizar os atendimentos no Ambulatório do CRE São Lourenço/SC;
2. Considerando o interesse público;
3. **AUTORIZO** a promoção do termo de Apostilamento no Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 07 junho de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 091/2021, INEXIGIBILIDADE nº 046/2021  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 218/2021  
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **SAMANTA IZABELA SAGGIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.337.226/0001-60, estabelecida a Rua Alagoas, nº 3040, Centro, na cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, neste ato representada por Samanta Izabela Saggin, portadora do RG nº 10.165.775-2 SSPPR e CPF nº 062.308.609-37, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

Alterar o local de atendimento do **ambulatório do CRE, em Chopinzinho/PR** para o **Ambulatório CRE São Lourenço/SC**, nas mesmas condições já estabelecidas em contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2021.



**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

---

**Termo de Apostilamento**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: Samanta Sgarbi VEbber <satty\_sv@hotmail.com>

21 de junho de 2021 15:58

Boa tarde Dra Samanta,

Segue em anexo termo de apostilamento realizado no contrato.

Atenciosamente,  
Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

 **Termo de Apostilamento (2).pdf**  
139K



**NOTIFICAÇÃO - Nº 565/2021**  
**IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratado: **SAMANTA IZABELA SAGGIN ME**

Contrato de Prestação de Serviços nº **218/2021**  
Processo **091/2021** - Inexigibilidade de Licitação nº **046/2021**  
Edital de Chamamento Público nº **003/2017**

Objeto Do Contrato: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)**

Senhores Responsáveis,

Considerando o memorando nº 131/2021 enviado pelo setor da Contabilidade e nos termos do Art 55, XIII e 78, Parágrafo único, da Lei nº 8666/93, concedemos o **prazo de 15 (quinze) dias**, para a correção das irregularidades, sob pena de instauração de processo administrativo a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/ SUBCLÁUSULA):
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	<p><b>CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO</b> (...) <b>5.5.</b> A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados. (...)</p> <p><b>CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b> <b>8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:</b> (...) <b>8.2.4.</b> Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados. <b>8.2.5.</b> Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato. <b>8.2.6.</b> A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento. (...)</p>

Observações:

**Verificar com a contabilidade e com responsável empresa para que possa regularizar as pendências acima no prazo mencionado.**

Aguardaremos o envio por email ([licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)) os documentos que comprovem a regularização das pendências dentro do prazo.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR 29 de novembro de 2021

**ISABEL CRISTINA VAZATA**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) - CNPJ: 00.136.858/0001-88

**Assinantes**✓ **ISABEL CRISTINA VAZATA**

Assinou em 29/11/2021 às 09:20:43 com o CPF 03595434994, em nome de ISABEL CRISTINA VAZATA

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e Interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**5NK****YKD****2WZ****8Q0**

---



000038

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS &lt;fiscalcontratos@conims.com.br&gt;

---

**NOTIFICAÇÃO 565/2021**

1 mensagem

---

**FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS** <fiscalcontratos@conims.com.br>  
Para: samantaizabela@hotmail.com

29 de novembro de 2021 09:22

Bom dia.

Segue em anexo a notificação nº **565/2021**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

**\*\*\*\* Favor confirmar o recebimento do e-mail \*\*\*\***--  
Isabel Vazata.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **NOT. 565-2021 - SAMANTA IZABELA SAGGIN ME.pdf**  
209K



000069

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

---

**Pendências Dra. Samanta Izabela Saggin**

1 mensagem

---


**Renata Carolina Fabiane** <escsaggin25@hotmail.com>

29 de novembro de 2021 13:34

Para: "licitacao@conims.com.br" &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Boa tarde, segue em anexo extrato de pendência da receita federal, onde consta que a empresa Samanta Izabela Saggin, CNPJ: 41.337.226/0001-60 estava com a GPS mês 06/2021 em aberto. Juntamente, segue em anexo o respectivo pagamento da pendência. Por gentileza, confirmar recebimento e me confirmar se está tudo ok, obrigada!

---

**2 anexos** **Pendência.pdf**  
23K **Comprovante de pagamento.pdf**  
3K



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Fora pelo do e-CAC - CNPJ do certificado: 09.489.203/0001-68

29/11/2021 11:30:49

Página: 1 / 2

CNPJ: 41.337.226 - SAMANTA IZABELA SAGGIN

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 41.337.226/0001-60

UA de Domicílio: DRF CASCAVEL-PR

Endereço: R ALAGOAS, 3040

Bairro: CENTRO

Responsável: 062.308.609-37 - SAMANTA IZABELA SAGGIN

CEP: 85760-000

Município: CAPANEMA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Data de Abertura: 24/03/2021

CNAE: 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

**Sócios e Administradores**

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATORIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

**Certidão Emitida**

CNPJ: 41.337.226/0001-60

Certidão Negativa: 11A0.9798.BEFD.BF8A

Emissão: 14/05/2021

Data de Validade: 10/11/2021

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)**

CNPJ: 41.337.226/0001-60

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	VL.Original	Sdo. Devedor	Situação
1099-01 - CP-SEGUR.	11/2021	20/12/2021	121,00	121,00	A ANALISAR
1138-04 - CP-PATRONAL	11/2021	20/12/2021	220,00	220,00	A ANALISAR
<b>Pendência - Divergência GRFP x GPS (AGUIA)</b>					
Divergência de GRFP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)					
CNPJ: 41.337.226/0001-60					
Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor	
06/2021	515	Previdência		341,00	

**Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



17300000

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

CNPJ: 41.337.226 - SAMANTA IZABELA SAGGIN

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 09.489.203/0001-68

29/11/2021 11:30:49

Página: 2 / 2

Final do Relatório

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
29/11/2021 - AUTOATENDIMENTO - 11.50.44  
0907500907 0004

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: SAMANTA IZABELA SAGGIN

AGENCIA: 907-5 CONTA: 23.816-3

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	06/2021
IDENTIFICADOR	41337226000160
DATA DO PAGAMENTO	29/11/2021
VALOR DO INSS	341,00
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	76,24
VALOR TOTAL	417,24

=====

DOCUMENTO: 112904

AUTENTICACAO SISBB: B.4BA.18B.F96.7EC.5D9

=====

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB  
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS  
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES  
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC

0800 729 0722

INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE  
PRODUTOS E SERVICOS.

OUVIDORIA

0800 729 5678

RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS  
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE  
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA

0800 729 0088

INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE  
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUVIDORIA.

\*\*\*\*\*VIA EMPREGADOR\*\*\*\*\*

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
29/11/2021 - AUTOATENDIMENTO - 11.50.44  
0907500907 0004

000073

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: SAMANTA IZABELA SAGGIN

AGENCIA: 907-5 CONTA: 23.816-3

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	06/2021
IDENTIFICADOR	41337226000160
DATA DO PAGAMENTO	29/11/2021
VALOR DO INSS	341,00
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	76,24
VALOR TOTAL	417,24

=====

DOCUMENTO: 112904

AUTENTICACAO SISBB: B.4BA.18B.F96.7EC.5D9

=====

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB  
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS  
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES  
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC

0800 729 0722

INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE  
PRODUTOS E SERVICOS.

OUVIDORIA

0800 729 5678

RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS  
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE  
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA

0800 729 0088

INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE  
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUVIDORIA.

\*\*\*\*\*VIA CONTRIBUINTE\*\*\*\*\*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000074

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAMANTA IZABELA SAGGIN**  
CNPJ: **41.337.226/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:40:38 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **B702.1FFD.E7FF.B89F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 091/2021,  
INEXIGIBILIDADE nº 046/2021, CONTRATO nº 218/2021,  
TERMO ADITIVO 001/2022**

0000/SA  
000075

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **SAMANTA IZABELA SAGGIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.337.226/0001-60, estabelecida a Rua Alagoas, nº 3040, Centro, na cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, neste ato representada por Samanta Izabela Saggin, portadora do RG nº 10.165.775-2 SSPPR e CPF nº 062.308.609-37, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 218/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **05/06/2022 à 05/06/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 114.078,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 0,00
ADITIVO II - ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 114.078,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 11 de fevereiro de 2022.



CONIMS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

SAMANTA IZABELA Assinado de forma digital por  
SAMANTA IZABELA  
SAGGIN:062308609 SAGGIN:06230860937  
37 Dados: 2022.02.16 13:33:17  
-03'00'

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**  
CONTRATADA

030076  
00005  
PAULO Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407 HORN:55407552949  
552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA VARDANEGA  
PERICO:07973492941 PERICO:07973492941  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO Assinado de forma digital por  
SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:840003 KALINOSKI:84000384953  
84953 Dados: 2022.02.18 12:55:18  
-03'00'  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 218/2021**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 218/2021, terminará a vigência em 04 de junho de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 11 de fevereiro de 2022.

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

000078

**Ofício Nº 1497, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 218/2021**

2 mensagens

000078

**CREDENCIAMENTO CONIMS** <credenciamento@conims.com.br>  
Para: samantaizabela@hotmail.com, escsaggin25@hotmail.com

17 de janeiro de 2022 10:08

Prezado,

Segue em anexo ofício Nº 1497 ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n. 218/2021, oriundo do Processo 091/2021, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 046/2021, firmado em 02 de junho de 2021, que tem por objeto o – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS - SAMANTA ZABELA SAGGIN ME.

A vigência do contrato será até 04/06/2022, solicitamos manifestação acerca da prorrogação, no prazo de 05 (cinco) dias.  
Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Marlucy

**CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 1497 - PRORROGAÇÃO - SAMANTA IZABELA SAGGIN.pdf  
237K**Renata Carolina Fabiane** <escsaggin25@hotmail.com>  
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

17 de janeiro de 2022 13:30

Boa tarde, vamos renovar o contrato sim, qual o prazo para envio da documentação? Pode ser tudo por e-mail?

Atenciosamente,

**Renata Carolina Fabiane**

Setor Fiscal/Contábil - Escritório Saggin

(46) 3552 1342

**De:** CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 09:38

000079

000079



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAMANTA IZABELA SAGGIN**  
**CNPJ: 41.337.226/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

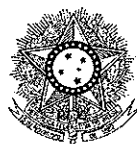
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:40:38 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **B702.1FFD.E7FF.B89F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000 ~~80~~

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAMANTA IZABELA SAGGIN (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.337.226/0001-60  
Certidão nº: 5146697/2022  
Expedição: 11/02/2022, às 11:07:50  
Validade: 10/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMANTA IZABELA SAGGIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.337.226/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000081  
000081

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.337.226/0001-60**Razão Social:** SAMANTA IZABELA SAGGIN**Endereço:** RUA ALAGOAS 3040 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

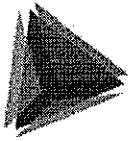
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2022 a 03/03/2022**Certificação Número:** 2022020209100894334509

Informação obtida em 11/02/2022 11:08:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="button" value="v"/>
Número documento	41337226000160
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção	
Todos <input type="button" value="v"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="button" value="v"/>
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

**Pesquisar**

[Imprimir](#)

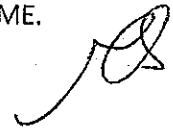
NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 22/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 002/2017 - (Exclusão de exames/Prorrogação):
- Termo Aditivo 007-2022-Contrato 156-2019 - LABORATÓRIO BIOCENTRO EIRELI;
- Termo Aditivo 006-2022-Contrato 109-2018 - ADRIANA M. BONATTO LABORATÓRIO – ME;
- Termo Aditivo 002-2022-Contrato 262-2021 - LABORATÓRIO PLATANO E PERIOLO LTDA;
- Termo Aditivo 021-2022-Contrato 100-2019 - MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;
- Termo Aditivo 011-2022-Contrato 094-2020 - LABSUL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;
  
- Credenciamento 003/2017 - (Prorrogação):
- Termo Aditivo 012-2022-Contrato 073-2018 - MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 004-2022-Contrato 260-2021 - LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI;
- Termo Aditivo 004-2022-Contrato 091-2019 - MONICA FIGUEIRA SCIREA CLÍNICA MÉDICA ME;
- Termo Aditivo 007-2022-Contrato 209-2021 - CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
- Termo Aditivo 002-2022-Contrato 213-2021 - M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA;
- Termo Aditivo 003-2022-Contrato 093-2019 - HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS SS;
- ~~Termo Aditivo 001-2022-Contrato 218-2021 - SAMANTA IZABELA SAGGIN ME;~~
- Termo Aditivo 004-2022-Contrato 131-2018 - RODRIGO DAMAZZINI CLÍNICA MÉDICA ME;
- Termo Aditivo 004-2022-Contrato 099-2019 - CLINICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA;
- Termo Aditivo 002-2022-Contrato 113-2020 - SIMONE STALLBAUM;
  
- Credenciamento 003/2019 - (Exclusão de profissional/ Prorrogação):
- Termo Aditivo 001-2022-Contrato 164-2021 - SAIONARA BENNEMANN – ME;
- Termo Aditivo 009-2022-Contrato 084-2020 - MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 001-2022-Contrato 259-2021 - CAMILA R. BRUSTOLIM FISIOTERAPIA;
  
- Credenciamento 001/2019 - (Prorrogação):
- Termo Aditivo 001-2022-Contrato 170-2021 - EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MÉDICA;
- Termo Aditivo 003-2022-Contrato 095-2019 - SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS SS;
- Termo Aditivo 005-2022-Contrato 149-2019 - S. N EHRlich - SERVIÇOS MÉDICOS ME.



2 – A alteração que pretende a majoração de carga horária contratada ou a prorrogação da vigência no âmbito dos Credenciamentos 01/2019 e 03/2019 deve-se observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados), preferencialmente registrados pelo Município requisitante (até porque figurou como anuente no contrato original), com a respectiva indicação de dotação orçamentária dado o impacto no valor do contrato, bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada, não bastando para tanto o particular manifestar sua vontade ou anuir com a prorrogação.

3 – As prorrogações contratuais se pautam em editais de credenciamento ainda em vigor<sup>1</sup>, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, bem como no disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, com a ressalva de que os prestadores demonstrem atender todas as exigências do Edital, o que deve ser aferido pelo Setor consulente.

4 - Nos Aditivos de exclusão de exame, há anuência da Autoridade competente deste CONIMS, formalizando o interesse público nesta medida, sem qualquer outra alteração substancial do Contrato.

5 – Para o Aditivo de exclusão de profissional, o que foi anuído pela Autoridade competente, deve-se verificar há outro profissional remanescente apto a dar continuidade aos serviços contratados, sob pena de rescisão contratual.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 091/2021, INEXIGIBILIDADE nº 046/2021**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 218/2021**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SAMANTA IZABELA SAGGIN ME.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **SAMANTA IZABELA SAGGIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.337.226/0001-60, estabelecida a Rua Alagoas, n.º 3040, Centro, na cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, neste ato representada por Samanta Izabela Saggin, portadora do RG n.º 10.165.775-2 SSPR e CPF n.º 062.308.609-37, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço n.º 218/2021, cuja vigência iniciou-se em 04 de julho de 2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes encerram o Contrato de prestação de serviços n.º 218/2021, em **19 de maio de 2022**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor remanente do contrato será suprimido.

**CLAUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 27 de maio de 2022.

SAMANTA  
IZABELA  
SAGGIN:0623086  
0937

Assinado de forma digital  
por SAMANTA IZABELA  
SAGGIN:06230860937  
Dados: 2022.05.23  
08:03:43 -03'00'

**SAMANTA IZABELA SAGGIN**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:5540755  
2949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:0797349294  
1

Assinado de forma  
digital por LHUANNA  
GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2021**

1. Considerando a solicitação do prestador, para rescisão do contrato de prestação de serviços nº 218/2021;
2. Considerando os termos do novo contrato de prestação de serviços nº 130/2022 firmado com o prestador, para atendimento dos pacientes e o interesse público de atenção ao paciente está mantido;
3. Considerando que a referida a rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
4. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 27 de maio de 2022.

PAULO  
HORN:5540755294  
9

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

000037

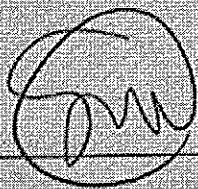
**SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos**

A empresa **SAMANTA IZABELA SAGGIN ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.337.226/0001-60, solicita a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 218/2021, firmado através do Credenciamento nº 003/2017 a partir de 19 de maio de 2022.

Sem mais, pedimos o acolhimento da presente solicitação.

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2022.



---

**SAMANTA IZABELA SAGGIN  
REPRESENTANTE LEGAL**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 78/2022

1 –O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 002/2019 (Inclusão/Exclusão de Exames)**

- Termo Aditivo 009/2022 – Contrato nº 208/2019 – PALUDO E GIACOMETTI LTDA;
- Termo Aditivo 026/2022 – Contrato nº 097/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA – ME;
- Termo Aditivo 011/2022 – Contrato nº 156/2019 – LABORATORIO BIOCENTRO EIRELI;
- Termo Aditivo 015/2022 – Contrato nº 082/2018 – PRONTOLAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;
- Termo Aditivo 014/2022 – Contrato nº 094/2020 – LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS;

**Credenciamento 003/2019 (Inclusão/Exclusão de Profissional e Procedimentos)**

- Termo Aditivo 005/2022 – Contrato nº 059/2022 – PRO SAÚDE LTDA;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato nº 130/2022 – SAMANTA IZABELA SAGGIN;

**Rescisão Contratual**

- Contrato nº 218/2021 - SAMANTA IZABELA SAGGIN ME.

2 - Consta que, para a inclusão dos exames e procedimentos indicados nos Aditivos, houve indicação de fonte orçamentária, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados ou que estão se cadastrando, e se o procedimento/exame consta do Edital de Credenciamento respectivo.

3- Para o Termo de Rescisão, considerando que consta no despacho autorizador não existir ofensa ao interesse público e que a adesão ao Edital é voluntária pelo particular, não há óbice jurídico para a sua formalização.

Pato Branco, 08 de junho de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313